



LIGA DE AMADORES BRASILEROS DE RÁDIO EMISSÃO ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL- LABRE-DF

Brasília, 17 de Setembro de 2026

**À atenção de Flávio Archangelo – PY2ZX
Grupo de Gestão e Defesa Espectral – GDE / LABRE Nacional**

Com cópia para: LABRE Nacional, por intermédio da Secretaria Nacional.

Assunto: Encaminhamento para análise institucional – reconhecimento internacional da habilitação de entrada no Serviço de Radioamador

Prezado Flávio,

Escrevo por intermédio de uma consulta e solicitação recebida de um de nossos associados da LABRE-DF, o radioamador **Marcus Aurélio Ramos – PU2AIR**, que possui COER Classe C, reside atualmente em Portugal e vem levantando uma questão de natureza internacional relacionada ao reconhecimento de sua habilitação de entrada no Serviço de Radioamador.

Diante da natureza da questão apresentada, considerei pertinente encaminhá-la ao Grupo de Gestão e Defesa Espectral (GDE) da LABRE Nacional, para conhecimento, análise e eventual orientação quanto à continuidade da proposta apresentada pelo associado.

Após analisar o documento encaminhado pelo Marcus, apresento abaixo minhas considerações, com o objetivo de facilitar o conhecimento do assunto e sua eventual avaliação pelo GDE.

1. A questão central apresentada pelo associado

A inquietação levantada por nosso associado Marcus Aurélio Ramos – PU2AIR pode ser resumida da seguinte forma:

Por que um radioamador que já realizou uma avaliação e possui uma habilitação de entrada no Brasil, ao mudar-se definitivamente para outro país, pode ser obrigado, na prática, a iniciar novamente seu processo de formação e habilitação?

É importante esclarecer que Marcus deixa expressamente claro que não está solicitando um benefício pessoal para si.

Sua proposta é que a LABRE transforme essa situação em uma discussão institucional, que eventualmente possa ser levada, em momento oportuno, à ANATEL, à IARU e à UIT, caso se entenda que o tema possui relevância para o Serviço de Radioamador.

2. A diferença entre visitar um país e residir em outro

O documento apresentado chama atenção para uma distinção importante: a diferença entre visitar um país e mudar-se para outro país para nele residir.

O radioamador que apenas visita outro país

Como sabemos, existem mecanismos internacionais que facilitam a operação de radioamadores estrangeiros, especialmente daqueles que já possuem uma habilitação considerada plena ou equivalente.

O radioamador que muda de país para residir

Nesse caso, a situação pode ser diferente.

A pessoa passa a estar sujeita às regras de licenciamento e regulamentação do país onde irá residir.

O problema identificado pelo Marcus é que os mecanismos internacionais tendem a reconhecer com maior facilidade radioamadores que já se encontram em níveis mais elevados de habilitação, enquanto pode existir uma espécie de lacuna para aqueles que estão no nível inicial.

O próprio documento apresenta essa diferença de forma bastante clara:

- Visitante: pode existir algum mecanismo de reciprocidade;
- Residente de longa duração: muitas vezes precisa obter uma habilitação nacional novamente;
- Nível de entrada: frequentemente não existe uma equivalência internacional claramente estabelecida.

3. Onde entra a Classe C brasileira?

Esse é, a meu ver, o ponto central da questão apresentada.

A Classe C é apresentada no documento como o nível de entrada do Serviço de Radioamador no Brasil.

Marcus argumenta que, quando uma pessoa já passou por uma avaliação para obter essa habilitação, existe um conhecimento técnico previamente adquirido e demonstrado que não deveria simplesmente ser desconsiderado quando essa pessoa muda de país.

É importante destacar que ele não está propondo que:

«A Classe C brasileira seja automaticamente transformada em uma licença estrangeira completa.»»

Ao contrário, a proposta apresentada é mais limitada e busca preservar a autonomia regulatória do país de residência.

A ideia seria reconhecer a formação que o radioamador já possui e, quando necessário, exigir apenas aquilo que seja específico do país de acolhimento, como legislação, regulamentação e procedimentos locais.

4. O que nosso associado solicita à LABRE-DF

Após a análise do documento, entendo que o associado solicita que a LABRE-DF:

1. tome conhecimento oficialmente do assunto;
2. coloque o tema em discussão no âmbito da Diretoria;
3. designe, se entender pertinente, um relator ou responsável pela análise;
4. encaminhe o assunto à LABRE Nacional;
5. promova, eventualmente, um debate dentro da comunidade radioamadora;
6. avalie a possibilidade de criação de um grupo de trabalho técnico, caso seja considerado necessário.

Entendo que esses pedidos podem ser discutidos no âmbito do Grupo de Gestão e Defesa Espectral (GDE), permitindo que a LABRE Nacional avalie tecnicamente a questão e, caso reconheça a pertinência do tema, considere a possibilidade de levar uma posição institucional à ANATEL e, posteriormente, aos organismos internacionais relacionados ao Serviço de Radioamador.

5. Resumindo a proposta apresentada

A ideia central apresentada pelo associado pode ser resumida da seguinte maneira:

Classe de entrada brasileira → reconhecimento da formação já adquirida → habilitação correspondente no país de residência → respeito às regras e exigências locais.

Não se trata, portanto, de eliminar a legislação do país de residência, mas de discutir se a formação técnica já comprovada pelo radioamador poderia ser considerada dentro de um eventual processo de reconhecimento ou equivalência.

6. Por que o associado considera isso uma necessidade?

O argumento apresentado pelo nosso associado é principalmente de natureza formativa.

Podemos imaginar uma pessoa que:

1. estuda;
2. realiza a prova;
3. obtém sua habilitação inicial;
4. começa a praticar o radioamadorismo;
5. muda-se para outro país;
6. descobre que sua habilitação inicial não possui um mecanismo claro de reconhecimento.

Na visão apresentada no memorando, essa pessoa pode encontrar uma interrupção em seu percurso de formação dentro do Serviço de Radioamador.

Marcus denomina essa situação de uma espécie de “interrupção administrativa do percurso de aprendizagem”.

Ele relaciona essa questão também à própria finalidade do Serviço de Radioamador, envolvendo autoformação, intercomunicação e investigação técnica.

7. O aspecto institucional que considero mais relevante

Após ler atentamente o que está efetivamente apresentado no documento, considero que o ponto institucional mais relevante levantado por Marcus é o seguinte:

A mobilidade internacional não deveria necessariamente interromper o processo de formação de um radioamador que se encontra no nível inicial de habilitação.

Dessa forma, o documento procura apresentar a questão não como um problema exclusivamente pessoal do autor, mas como uma situação que pode atingir outros radioamadores brasileiros e estrangeiros que estejam em circunstâncias semelhantes.

O associado inclusive apresenta exemplos e referências envolvendo países como Reino Unido, Estados Unidos, Canadá, Austrália, Bélgica, Suécia, Áustria e Portugal, buscando demonstrar que a questão pode possuir uma dimensão internacional e não necessariamente exclusivamente brasileira.

8. Natureza associativa da solicitação

Por último, gostaria de reforçar que o documento foi elaborado como uma contribuição de natureza associativa e institucional, e não como um requerimento individual destinado exclusivamente à solução do caso particular do associado.

Na primeira página do documento, inclusive, é solicitada expressamente essa forma de tratamento.

Por esse motivo, encaminho o expediente ao senhor, Flávio Archangelo – PY2ZX, considerando sua atuação como consultor e coordenador do Grupo de Gestão e Defesa Espectral da LABRE, bem como sua experiência e participação nas atividades relacionadas à IARU-R2, CITEL e UIT-R, incluindo as discussões e trabalhos relacionados ao Serviço de Radioamador e ao Serviço de Radioamador por Satélite.

Considerando sua experiência em Assembleias de Rádio e Conferências Mundiais, entendemos que sua avaliação poderá contribuir significativamente para determinar se existe fundamento técnico e regulatório para que essa situação seja analisada no âmbito institucional.

9. Encaminhamento

Dessa forma, submeto o documento à apreciação do GDE, para verificar se existe possibilidade de reconhecer e estudar a situação apresentada por nosso associado, reiterando que o documento procura deliberadamente transformar uma experiência individual em uma questão de interesse associativo e potencialmente internacional.

Encaminho, em anexo, a solicitação apresentada por nosso associado e peço, por gentileza, que seja acusado o recebimento deste expediente, tanto pela Secretaria Nacional da LABRE quanto pelo Grupo de Gestão e Defesa Espectral, a fim de que possamos dar o devido retorno ao associado.

Tenho ciência de que se trata de uma questão cuja solução não depende diretamente da LABRE-DF. Justamente por esse motivo, estamos encaminhando o assunto à LABRE

Nacional e ao GDE, que possuem condições técnicas e institucionais mais adequadas para avaliar a questão e, se for o caso, orientar quanto aos próximos passos.

Ressalto ainda que, sendo associado da LABRE-DF, Marcus Aurélio Ramos – PU2AIR também integra o quadro associativo da LABRE Nacional, dentro da estrutura associativa da instituição.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada ao assunto e fico no aguardo da confirmação de recebimento e, posteriormente, das orientações que o GDE considerar pertinentes.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **MARTIN FEDERICO OSVALDO BUTERA ALMENARA MOURA DA SILVA**
Data: 17/09/2026 00:50:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Martin Federico Osvaldo Butera Almenara Moura Da Silva
PT2ZDX – Presidente LABRE-DF

SCES Trecho 4, Lote 1 A - 70200-004 Brasília-DF fone: 61981533787 (WhatsApp)
<http://labredf.org.br> – 70351-970 Brasília-DF - **presidente_df@labre.org.br**